



PREFEITURA DE
**JOSÉ DA
PENHA**
CUIDANDO DE NOSSA GENTE

LEI MUNICIPAL Nº 432 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM CARÁCTER
DE URGÊNCIA NO VALOR DE R\$ 60.000,00
(SESENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito Municipal de José da Penha,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais, Legais e
ainda de acordo com a Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal apreciou, aprovou e ele promulgou a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial
em Caráter de Urgência ao orçamento fiscal da Secretaria Municipal de Cultura e
Turismo, nos termos do Art. 40 e 41, III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$
60.000,00 (sessenta mil reais), para atender às finalidades abaixo especificadas.

Unidade Orçamentária: 2000 – Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 27 – DESPORTO E LAZER

Ação: 2.146 – Ações voltadas para a Lei Aldir Blanc

3.3.90.43.00 – Subvenção Social.....R\$ 60.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial a que se
refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulações totais parciais de dotações
orçamentárias previstas na Lei Orçamentária anual nº 420/2020, nos termos do art. 43,
§1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Unidade Orçamentária: 99000 – Reserva de Contingência

Função: 99 – Reserva de Contingência

Subfunção: 999 – Reserva de Contingência

Programa: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ação: 4.99 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.00 – A ClassificarR\$ 60.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA em 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos termos e moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

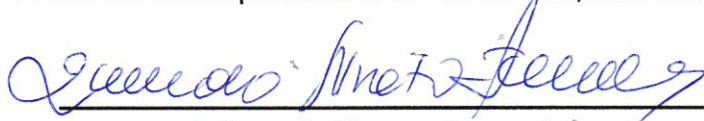
Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a presente lei em até 19% (dezenove por cento), se for necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 432 de 08 de outubro de 2021** que, “**autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial em carácter de urgência no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e dá outras providências**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 08 de outubro de 2021.



Raimundo Nonato Fernandes

Prefeito Municipal